



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ALE/RR
FL. 01
02/06/05
AES

LIDO NA SESSÃO DO
DIA 09/06/05
[Handwritten signature]

GABINETE DO DEPUTADO RAUL LIMA

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 2005.

Dispõe sobre o registro e divulgação dos índices de violência e criminalidade no Estado de Roraima.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

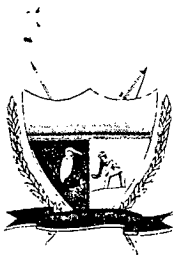
Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Executivo criará Banco de Dados de modo a integrar o registro e dar publicidade aos índices de violência e criminalidade, e instrumentalizar a formulação de políticas de segurança pública no Estado de Roraima.

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Segurança Pública publicará, trimestralmente, no Diário Oficial do Estado, os seguintes dados referentes a atividade policial e penitenciária, discriminando Capital e Interior:

- I - número de ocorrências registradas pelas policias militar e civil, por tipo de delito;
- II - número de Inquéritos Policiais instaurados pela Polícia Civil, por tipo de delito;
- III - números de Inquéritos Policiais militares instaurados pela Polícia Militar, por tipo de delito;
- IV - número de civis mortos em confronto com policiais civis e policiais militares discriminadamente;
- V - número de civis feridos em confronto com policiais civis e policiais militares, discriminadamente;
- VI - número de policiais civis e militares, e da agentes penitenciários mortos em serviço discriminadamente;
- VII - número de policiais civis e militares, e agentes penitenciários feridos em serviço discriminadamente;
- VIII - número de prisões em flagrante efetuadas pelas policias civil e Polícia Militar;
- IX - número de mandados de prisão recebidos e cumpridos pela policia civil;
- X - número de delitos comunicados a autoridades policiais, discriminados por tipo penal;
- XI - número de armas apreendidas pelas policias civil e militar, discriminadamente;
- XII - número de ingressos e de saídas no sistema penitenciário; *[Handwritten signature]*

11:42 09/06/2005 000570 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RORAIMA



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ALE/RK
Fl. 02
...
...
ASS.

XIII - número de presos feridos e mortos, discriminadamente;

XIV - número de alvarás de soltura cumpridos pelo sistema penitenciário;

XV - número de fugas no sistema penitenciário, discriminando as ocorrências nos regimes fechado, semi-aberto e aberto.

Art. 3º - Os dados referentes ao trimestre encerrado devem ser publicados no Diário Oficial do Estado, no máximo 30 (trinta) dias após seu término.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei destina-se a enfrentar duas questões fundamentais. Por um lado, a necessidade de criar medidas que garantam a transparência administrativa como condição elementar para a fiscalização do serviço público prestado pelo Estado. A sociedade deve conhecer o nível de efetividade alcançado pelos governantes em relação à aplicação dos recursos humanos e financeiros existentes; e, assim, participar, ou de alguma maneira influenciar a formulação de políticas públicas na área de segurança. Esta primeira preocupação refere-se, portanto, à questão da democratização da gestão do estado.

A Segunda preocupação, que nos motivou a apresentar esta proposta de criação de um banco de dados que registre e possibilite a publicidade dos índices de violência e criminalidade Estado de Roraima, diz respeito à necessidade e ao dever das autoridades competentes, de dispor de elementos de análise e diagnóstico da realidade, capazes de instrumentalizar o planejamento da atividade dos órgãos públicos que atuam na área da segurança.

É inadmissível que, em plena virada de século, não dotemos o Estado e os governantes de recursos indispensáveis à qualificação das políticas públicas a serem implementadas em cada setor, através da utilização dos mecanismos de registro, comparação e cruzamento de informações já possibilitados pelos avanços da ciência da informática.

A cada novo aumento dos índices de miserabilidade, e conseqüentemente, dos níveis de violência social, devemos responder com medidas eficazes, resultantes de estudo e planejamento construídos sobre dados que mais fielmente reflitam a complexidade da realidade que vivemos.

Conto com o apoio de meus Nobres Pares nesta Casa de Leis na aprovação deste projeto de extrema importância.

Sala das Sessões, ___ de junho de 2005

RAUL LIMA
Deputado Estadual